



PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

- (1) **BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta, perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), sob o nº 19909, na categoria B, em fase operacional, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, 1º andar, salas 102, 103 e 104, Leblon, CEP 22.430-060, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 06.977.745/0001-91, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) sob o NIRE 33.3.0028170-3, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“Emissora”); e

- (2) **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22.640- 102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada por seu representante legal devidamente autorizado e identificado nas páginas de assinaturas do presente instrumento, na forma do seu estatuto social, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (conforme definidas abaixo) (“Debenturistas” e “Agente Fiduciário”, respectivamente);

e, na qualidade de fiadora:

- (3) **ALLOS S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 22357, na categoria A, em fase operacional, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, 1º andar, salas 102, 103 e 104, Leblon, CEP 22430-060, inscrita no CNPJ sob o nº 05.878.397/0001-32, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCERJA sob o NIRE 33.300.332.511, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Fiadora”).

(sendo a Emissora, em conjunto com a Fiadora e o Agente Fiduciário, doravante denominados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”),



CONSIDERANDO QUE:

- (I) em Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 29 de julho de 2024, cuja ata foi registrada na JUCERJA em 01 de agosto de 2024 sob o nº 00006375642 e publicada na edição dos dias 3, 4 e 5 de agosto de 2024 do jornal “Valor Econômico” (“Jornal de Publicação”), com divulgação simultânea da sua íntegra na página do referido jornal na internet, com a devida certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), em atendimento ao disposto no artigo 62, inciso I, do artigo 142, parágrafo 1º, do artigo 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“RCA da Emissão” e “Lei das Sociedades por Ações”, respectivamente), foram deliberados e aprovados os termos e condições da 11ª (Décima Primeira) emissão (“Emissão”) de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até 2 (duas) séries, da Emissora (“Debêntures”), nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, as quais serão objeto de distribuição pública, a ser registrada sob o rito automático de distribuição e destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definidos abaixo), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Capitais”), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), e do “Código de Ofertas Públicas”, em vigor desde 15 de julho de 2024 (“Código ANBIMA”), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”);
- (II) em Reunião do Conselho de Administração da Fiadora realizada em 27 de julho de 2024, cuja ata foi registrada na JUCERJA em 30 de julho de 2024 sob o nº 00006369696 e publicada na edição do dia 2 de agosto de 2024 do Jornal de Publicação, com divulgação simultânea da sua íntegra na página do referido jornal na internet, com a devida certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), em atendimento ao disposto no artigo 62, inciso I, do artigo 142, parágrafo 1º, do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações (“RCA da Fiança” e, em conjunto com a RCA da Emissão, as “Autorizações Societárias”), foram deliberados e aprovados, dentre outros, a prestação, pela Fiadora, da Fiança, bem como a autorização para que a Fiadora celebre todo e qualquer documento necessário à concretização da Oferta e da Fiança, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos à Escritura de Emissão, os quais deverão formalizar o número final de séries da Emissão, assim como a Remuneração Primeira Série, o volume final alocado em cada série e o valor total da Oferta, definidos por meio da realização do Procedimento de *Bookbuilding*;



- (III) as Partes celebraram, em 29 de julho de 2024, o “*Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da BR Malls Participações S.A.*” (“Escritura de Emissão”), o qual foi devidamente (i) registrado na JUCERJA em 08 de agosto de 2024 sob o nº ED337753960000; e (ii) registrado no 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro em 06 de agosto de 2024 sob o nº 1028281;
- (IV) a Emissão e a Fiança, bem como a celebração do presente Primeiro Aditamento, foram aprovadas, pela Emissora e pela Fiadora, por meio das Autorizações Societárias;
- (V) conforme previsto na Escritura de Emissão, foi realizado, em 23 de agosto de 2024, o Procedimento de *Bookbuilding*, por meio do qual foram definidos (i) o número de séries da emissão das Debêntures, ressalvado que qualquer uma das séries das Debêntures poderia ser cancelada, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*; (ii) a quantidade de Debêntures efetivamente emitida e alocada em cada uma das séries; e (iii) a taxa final da Remuneração Primeira Série. Como resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, foi definida, também, a colocação, ou não, das debêntures adicionais, nos termos do Lote Adicional (conforme definido na Escritura), bem como a(s) respectiva(s) série(s) na(s) qual(is) será(ão) alocada(s) estas debêntures adicionais e, conseqüentemente, o valor total da Oferta;
- (VI) as Partes estão autorizadas e obrigadas a celebrar aditamento à Escritura de Emissão, nos termos das Cláusulas 2.2.3 e 2.6.3 da Escritura de Emissão, de forma a refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Emissora e pela Fiadora;
- (VII) as Partes, em conjunto, decidiram alterar determinados termos e condições adicionais da Escritura de Emissão, nos termos aqui dispostos; e
- (VIII) as Debêntures ainda não foram subscritas e integralizadas, de forma que não se faz necessária a realização da Assembleia Geral de Debenturistas para aprovar as matérias do presente Primeiro Aditamento.

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, aditar a Escritura por meio do presente "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da BR Malls*



Participações S.A.” (“Primeiro Aditamento”), mediante as cláusulas e condições a seguir.

1 DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

1.1 Definições. Para os fins deste Primeiro Aditamento (incluindo o preâmbulo acima), adotam-se as definições descritas na Escritura de Emissão, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas neste Primeiro Aditamento.

1.2 Interpretações. A menos que o contexto exija de outra forma, este Primeiro Aditamento deve ser interpretado conforme a Escritura é interpretada.

2 REQUISITOS

2.1 Inscrição deste Primeiro Aditamento na JUCERJA

2.1.1 O presente Primeiro Aditamento será apresentado para inscrição na JUCERJA, na forma da Cláusula 2.2.1 da Escritura de Emissão. A Emissora deverá **(a)** realizar, às suas expensas, o protocolo deste Primeiro Aditamento na JUCERJA em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva assinatura; **(b)** enviar ao Agente Fiduciário uma via física ou eletrônica (em formato PDF), caso o registro seja realizado com a chancela digital, deste Primeiro Aditamento, comprovando o arquivamento na JUCERJA em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua realização; e **(c)** observar eventual regulamentação da CVM que venha a tratar do registro e da divulgação deste Primeiro Aditamento, nos termos do Artigo 62, § 5º da Lei das Sociedades por Ações.

2.2 Constituição e Registro da Fiança

2.2.1 O presente Primeiro Aditamento será registrado no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (“RTD”) na forma da Cláusula 2.3.1 da Escritura de Emissão. A Emissora deverá **(a)** realizar, às suas expensas, o protocolo deste Primeiro Aditamento em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva assinatura; e **(b)** enviar ao Agente Fiduciário uma via física ou eletrônica (em formato PDF), caso o registro seja realizado com a chancela digital, deste Primeiro Aditamento, comprovando o registro no RTD em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua realização.



3 ALTERAÇÕES

3.1 Tendo em vista o arquivamento das Aprovações Societárias na JUCERJA e a publicação das Aprovações Societárias no Jornal de Publicação, as Partes resolvem alterar a Cláusula 2.1.1 da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.1.1 Nos termos do artigo 62, inciso I, do artigo 142, parágrafo 1º, do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, (i) a RCA da Emissão foi registrada na JUCERJA em 01 de agosto de 2024 sob o nº 00006375642 e publicada na edição dos dias 3, 4 e 5 de agosto de 2024 do jornal “Valor Econômico” (“Jornal de Publicação”) e (ii) a RCA da Fiança foi registrada na JUCERJA em 30 de julho de 2024 sob o nº 00006369696 e publicada na edição do dia 2 de agosto de 2024 do Jornal de Publicação; em ambos os casos sendo a publicação no Jornal de Publicação com divulgação simultânea da sua íntegra na página do referido jornal na internet, com a devida certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), tendo a Emissora e a Fiadora se comprometido, conforme o caso, a: (i) atender a eventuais exigências formuladas pela JUCERJA de forma tempestiva, e (ii) enviar ao Agente Fiduciário 1 (uma) cópia eletrônica (formato pdf) da ata da respectiva Autorização Societária arquivada na JUCERJA, contendo a chancela digital de inscrição na JUCERJA, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da obtenção do respectivo registro, sendo certo que o arquivamento das atas das Autorizações Societárias na JUCERJA, bem como a publicação das atas das Autorizações Societárias na JUCERJA no Jornal de Publicação será condição essencial para a integralização das Debêntures.”

3.2 Tendo em vista o registro da Escritura de Emissão na JUCERJA e no RTD, as Partes resolvem alterar as Cláusulas 2.2.1 e 2.3.1 da Escritura de Emissão, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“2.2.1 Esta Escritura de Emissão foi registrada na JUCERJA em 08 de agosto de 2024 sob o nº ED337753960000 e seus eventuais aditamentos serão apresentados para inscrição na JUCERJA, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva data de celebração, exceto se regulamentado de forma diversa pela CVM, nos termos do artigo 62, § 5º, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, nos termos do artigo 62, § 5º, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 34, inciso VIII, da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, esta Escritura de Emissão de Debêntures e seus aditamentos deverão ser enviados à CVM por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contado da respectiva celebração, bem como disponibilizados na página da Emissora na rede mundial de computadores.”



“2.3.1 Nos termos do artigo 129 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, em razão da Fiança a ser prestada pela Fiadora em benefício dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, a presente Escritura de Emissão foi registrada no 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro em 06 de agosto de 2024 sob o nº 1028281, e seus eventuais aditamentos, deverão ser registrados no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (“RTD”).”

3.3 Tendo em vista o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, as Partes resolvem alterar a denominação da Escritura de Emissão, que passa a ser *“Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da BR Malls Participações S.A.”*.

3.4 Tendo em vista o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, as Partes resolvem alterar a redação das Cláusulas 2.2.3, 2.6.1, 2.6.2, 2.6.3, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.3.1, 6.4.1, 6.11.1, 6.11.3, 7.4.1 e 7.4.2, para o fim de refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, de modo que tais Cláusulas passam a vigorar com a seguinte redação:

“2.2.3 Esta Escritura de Emissão foi objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de Bookbuilding, sem a necessidade de nova aprovação societária da Emissora e/ou da Fiadora, tampouco de aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definida abaixo). O aditamento de que trata esta Cláusula será registrado nos termos da Cláusula 2.2.2 acima.”

“2.6.1 Os Coordenadores organizaram procedimento de coleta de intenções de investimento, sem lotes mínimos ou máximos, com recebimento de reservas, nas Debêntures (“Procedimento de Bookbuilding”), para verificação (i) da existência de demanda em relação ao número de séries da emissão das Debêntures, ressalvado que qualquer uma das séries das Debêntures poderia ser cancelada, conforme resultado do Procedimento de Bookbuilding; (ii) da quantidade de Debêntures efetivamente emitida e alocada em cada uma das séries; e (iii) da taxa final da Remuneração Primeira Série.”

“2.6.2 Como resultado do Procedimento de Bookbuilding, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, desta Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição, a quantidade de Debêntures foi aumentada, a critério da Emissora, em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de Debêntures inicialmente emitidas, ou seja, em 500.000 (quinhentas mil) Debêntures, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas (“Lote Adicional”). A distribuição pública das Debêntures oriundas do



exercício total da opção de Lote Adicional, no montante de 500.000 (quinhentas mil) Debêntures, é conduzida pelos Coordenadores sob regime de melhores esforços de colocação e somente será distribuída após a colocação integral do valor total inicial da Emissão, qual seja, R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).”

“2.6.3 Após a realização do Procedimento de Bookbuilding e antes da primeira Data de Integralização das Debêntures, o resultado do Procedimento de Bookbuilding foi objeto de aditamento à presente Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária da Emissora e/ou da Fiadora, tampouco de aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definida abaixo) (“Aditamento do Procedimento de Bookbuilding”).”

“5.2.1 A Emissão será realizada em 2 (duas) séries, sendo que a quantidade de Debêntures alocada como Debêntures da primeira série (“Debêntures da Primeira Série”) e como Debêntures da segunda série (“Debêntures da Segunda Série” e, em conjunto com Debêntures da Primeira Série, “Debêntures”), bem como o número de séries, foram definidos após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, observado que a alocação das Debêntures entre as séries ocorreu no sistema de vasos comunicantes, isto é, a quantidade das Debêntures da Primeira Série foi diminuída da quantidade total de Debêntures da Segunda Série, ou vice-versa, delimitando, portanto, a quantidade de Debêntures alocada em cada uma destas determinadas séries, ressalvado que qualquer uma das séries poderia ter sido cancelada (“Sistema de Vasos Comunicantes”).”

“5.2.2 Considerando a emissão do Lote Adicional e a apuração do Procedimento de Bookbuilding, a Emissora pôde, a seu exclusivo critério, decidir a alocação das Debêntures entre as séries, sendo certo que qualquer uma das séries poderia ter sido cancelada.”

“5.2.3 A quantidade de Debêntures alocada como Debêntures da Primeira Série e como Debêntures da Segunda Série foi ratificada por meio de Aditamento do Procedimento de Bookbuilding.”

“5.3.1 O valor total da Emissão é de R\$2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), sendo R\$641.834.000,00 (seiscentos e quarenta e um milhões e oitocentos e trinta e quatro mil reais) referente às Debêntures da Primeira Série e R\$1.858.166.000,00 (um bilhão, oitocentos e cinquenta e oito milhões e cento e sessenta e seis mil reais) referente às Debêntures da Segunda Série, na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”). Nos termos da Cláusula 2.6.2 acima, o valor originalmente ofertado, de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) foi aumentado em 25% (vinte e cinco por cento), isto é, em R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais),



totalizando R\$2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), em decorrência do exercício total da opção de Lote Adicional.”

“6.4.1 Serão emitidas 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) Debêntures, sendo 641.834 (seiscentas e quarenta e uma mil e oitocentas e trinta e quatro) Debêntures alocadas como Debêntures da Primeira Série e 1.858.166 (um milhão, oitocentas e cinquenta e oito mil e cento e sessenta e seis) Debêntures alocadas como Debêntures da Segunda Série, observado que a quantidade inicial de Debêntures, de 2.000.000 (dois milhões), foi aumentada, a critério da Emissora, observado o Procedimento de Bookbuilding, em 25% (vinte e cinco por cento), isto é, em 500.000 (quinhentas mil) Debêntures, totalizando 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) Debêntures, em decorrência do exercício total da opção de Lote Adicional.”

*“6.11.1 **Remuneração das Debêntures da Primeira Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 0,63% (sessenta e três centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração Primeira Série”).”*

“6.11.3 A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva série ou da última data de pagamento da respectiva Remuneração (inclusive) até a data de cálculo ou até a data de pagamento da respectiva Remuneração em questão, a data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido), a data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), ou a data de resgate antecipado das Debêntures decorrente da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), o que ocorrer primeiro (exclusive). A Remuneração será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{FatorJuros} - 1)$$

Sendo que:

J = valor unitário da Remuneração, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;



$V_{ne} =$ Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures de cada série na primeira Data de Integralização ou nas datas de cálculo ou de pagamento após a última amortização, se houver, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

$FatorJuros$ corresponde ao produto das Taxas DI, desde a data de início do Período de Capitalização (inclusive), até a data do seu efetivo pagamento ou de cálculo, conforme o caso (exclusive), composto pelo parâmetro de flutuação, pela sobretaxa (spread), calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

Sendo que:

$FatorDI$ produtório das Taxas DI, desde o início de cada Período de Capitalização, inclusive, até a data de cálculo ou do efetivo pagamento, conforme o caso, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

Sendo que:

$n_{DI} =$ número total de Taxas DI utilizadas no cálculo da Remuneração, sendo “n” um número inteiro;

$K =$ número de ordem das Taxas DI, variando de “1” até “n”;

$TDI_k =$ Taxa DI, de ordem “k”, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$



Sendo que:

Dik = Taxa DI, de ordem “k”, divulgada pela B3, considerando sempre a Taxa DI divulgada no 1º (primeiro) Dia Útil anterior à data de cálculo, utilizada com 2 (duas) casas decimais. Por exemplo, para cálculo da Remuneração no dia 10, será considerada a Taxa DI divulgada no dia 09, considerando que os dias 09 e 10 são Dias Úteis;

FatorSpread = Sobretaxa, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}}$$

Sendo que:

Spread = (i) 0,6300 (seis mil e trezentos décimos de milésimos) para a Remuneração Primeira Série; e (ii) 0,9500 (nove mil e quinhentos décimos de milésimos) para a Remuneração Segunda Série;

n = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme cronograma constante da Cláusula 6.12.2 desta Escritura de Emissão, no caso dos demais Períodos de Capitalização, conforme o caso, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo “n” um número inteiro.

Observações:

(i) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3;

(ii) O fator resultante da expressão $(1 + TDik)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;



(iii) *Efetua-se o produtório dos fatores ($1 + TDIk$), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;*

(iv) *Estando os fatores acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento; e*

(v) *O fator resultante da expressão (Fator DI x FatorSpread) deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.”*

“7.4.1 Observado o previsto no Contrato de Distribuição, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, foi aceita a participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definidas abaixo) na Oferta, sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta. A participação das Pessoas Vinculadas na Oferta foi admitida mediante apresentação de intenções de investimento, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, aos Coordenadores. Sob pena de cancelamento de sua intenção de investimento pelo Coordenador que a receber, cada Investidor Profissional teve de informar em sua intenção de investimento, obrigatoriamente, sua qualidade de Pessoa Vinculada, caso fosse esse o caso.”

“7.4.2 Nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, foi permitida a colocação das Debêntures perante Pessoas Vinculadas, de modo que as intenções de investimento realizadas por Investidores Profissionais da Oferta que fossem Pessoas Vinculadas não foram automaticamente canceladas.”

3.5 As Partes resolvem alterar a redação da Cláusula 6.12.2, de modo que tal Cláusula passa a vigorar com a seguinte redação:

*“6.12.2 **Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures ou de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total, com o conseqüente cancelamento das Debêntures, conforme os termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, sempre nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 20 de fevereiro de 2025 e, o último (i) na Data de Vencimento Primeira Série, para as Debêntures Primeira Série, ou (ii) na Data de Vencimento Segunda Série, para as Debêntures Segunda Série, conforme o caso (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Primeira Série”, ou “Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Segunda Série”, conforme o caso e, quando conjunta e indistintamente, “Data de Pagamento da Remuneração”), conforme*



tabelas constantes abaixo:

<i>Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures Primeira Série</i>
<i>20 de fevereiro de 2025</i>
<i>20 de agosto de 2025</i>
<i>20 de fevereiro de 2026</i>
<i>20 de agosto de 2026</i>
<i>20 de fevereiro de 2027</i>
<i>20 de agosto de 2027</i>
<i>20 de fevereiro de 2028</i>
<i>20 de agosto de 2028</i>
<i>20 de fevereiro de 2029</i>
<i>20 de agosto de 2029</i>
<i>20 de fevereiro de 2030</i>
<i>20 de agosto de 2030</i>
<i>20 de fevereiro de 2031</i>
<i>Data de Vencimento Primeira Série</i>

<i>Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures Segunda Série</i>
<i>20 de fevereiro de 2025</i>
<i>20 de agosto de 2025</i>
<i>20 de fevereiro de 2026</i>
<i>20 de agosto de 2026</i>
<i>20 de fevereiro de 2027</i>
<i>20 de agosto de 2027</i>
<i>20 de fevereiro de 2028</i>
<i>20 de agosto de 2028</i>
<i>20 de fevereiro de 2029</i>
<i>20 de agosto de 2029</i>
<i>20 de fevereiro de 2030</i>
<i>20 de agosto de 2030</i>
<i>20 de fevereiro de 2031</i>
<i>20 de agosto de 2031</i>
<i>20 de fevereiro de 2032</i>
<i>20 de agosto de 2032</i>
<i>20 de fevereiro de 2033</i>
<i>20 de agosto de 2033</i>
<i>20 de fevereiro de 2034</i>
<i>Data de Vencimento Segunda Série</i>



4 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1** Todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Primeiro Aditamento são, neste ato, ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito, aplicando-se a este Primeiro Aditamento as “Disposições Gerais” previstas na Cláusula 14 da Escritura de Emissão como se aqui estivessem transcritas.
- 4.2** A Emissora e a Fiadora declaram e garantem que as declarações prestadas na Cláusula 12 da Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Primeiro Aditamento.
- 4.3** Caso qualquer das disposições deste Primeiro Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.
- 4.4** Este Primeiro Aditamento e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos dos incisos I e III do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes, desde já, que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Primeiro Aditamento comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão.
- 4.5** As Partes reconhecem que as declarações de vontade das Partes mediante assinatura digital se presumem verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou (ii) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas Partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Primeiro Aditamento, e seus anexos, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto na presente cláusula.



- 4.6** As Partes convencionam que, para todos os fins de direito, a data de início da produção de efeitos do presente Primeiro Aditamento será a data do presente documento, ainda que qualquer das Partes venha a assinar eletronicamente este Primeiro Aditamento em data posterior, por qualquer motivo, hipótese em que as Partes, desde logo, concordam com a retroação dos efeitos deste instrumento para a data aqui mencionada.
- 4.7** O presente Primeiro Aditamento reger-se-á pelas leis da República Federativa do Brasil.
- 4.8** Fica eleito o foro da comarca do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Primeiro Aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Primeiro Aditamento em 1 (uma) via eletrônica, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2024.

(RESTANTE DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO)



PÁGINA DE ASSINATURAS DO "PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A."

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

Emissora

Por:
CPF:
Cargo:

Por:
CPF:
Cargo:

PENTÁGONO S.A.

Agente Fiduciário

Por:
CPF:
Cargo:

ALLOS S.A.

Fiadora

Por:
CPF:
Cargo:

Por:
CPF:
Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Certificado de Registro de Documento Eletrônico

Nº de controle: BBD10FBFB1C56CD136E2ACB7F7B580884127C92A4287F500C55134582243B8A5

Certifico e dou fé que esse documento eletrônico, foi apresentado no dia 29/08/2024 e protocolado sob o nº 1028799, na conformidade da Lei 6.015/1973 e Medida Provisória 2.200/2001, sendo que esta evidência transcreve as informações de tal registro. O Oficial.

Características do documento original

Arquivo: 1028799.pdf

Páginas: 15

Nomes: 3

Descrição: PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 11ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES

Assinaturas digitais do documento original



Certificado:

E=enterprisesupport@docusign.com, CN="DocuSign, Inc.", OU=Technical Operations, O="DocuSign, Inc.", L=San Francisco, S=California, C=US

Integridade da assinatura: Válida

Validade: até 26/10/2025 14:16:34

Data/Hora computador local: 26/08/2024 - 17:41

Carimbo do tempo: Não



Certificado:

CN=DIEGO BRUHN ESTEVE:10030699754, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=09461647000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Integridade da assinatura: Válida

Validade: até 16/04/2025 13:24:00

Data/Hora computador local: 26/08/2024 - 17:35

Carimbo do tempo: Sim

Certificado carimbo do tempo:

CN=SAFEWEB 50160, OU=Autoridade Certificadora do SERPROACF TIMESTAMPING, OU=ARSERPRO, OU=33683111000107, OU=videoconferencia, OU=Certificado Carimbo de Tempo, O=ICP-Brasil, C=BR

Data/Hora carimbo do tempo: 17:35:15



Certificado:

CN=DANIELLA DE SOUZA GUANABARA SANTOS:07061867701, OU=PRESENCIAL, OU=26718487000136, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Integridade da assinatura: Válida

Validade: até 12/12/2024 17:36:59

Data/Hora computador local: 26/08/2024 - 17:13

Carimbo do tempo: Sim

Certificado carimbo do tempo:

CN=SAFEWEB 50160, OU=Autoridade Certificadora do SERPROACF TIMESTAMPING, OU=ARSERPRO, OU=33683111000107, OU=videoconferencia, OU=Certificado Carimbo de Tempo, O=ICP-Brasil, C=BR

Data/Hora carimbo do tempo: 17:13:14



Certificado:

CN=CAMILA DE SOUZA:11704312752, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=34025210000156, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

Integridade da assinatura: Válida

Validade: até 18/10/2026 17:43:19

Data/Hora computador local: 26/08/2024 - 17:01

Carimbo do tempo: Sim

Certificado carimbo do tempo:

CN=SAFEWEB 50160, OU=Autoridade Certificadora do SERPROACF TIMESTAMPING, OU=ARSERPRO, OU=33683111000107, OU=videoconferencia, OU=Certificado Carimbo de Tempo, O=ICP-Brasil, C=BR

Data/Hora carimbo do tempo: 17:01:10



Certificado:

CN=PAULA GUIMARAES FONSECA:38156270100, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=09461647000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Integridade da assinatura: Válida

Validade: até 19/04/2025 16:00:00

Data/Hora computador local: 26/08/2024 - 17:10

Carimbo do tempo: Sim

Certificado carimbo do tempo:

CN=SAFEWEB 50160, OU=Autoridade Certificadora do SERPROACF TIMESTAMPING, OU=ARSERPRO, OU=33683111000107, OU=videoconferencia, OU=Certificado Carimbo de Tempo, O=ICP-Brasil, C=BR

Data/Hora carimbo do tempo: 17:10:23



Certificado:

CN=DANIELLA DE SOUZA GUANABARA SANTOS:07061867701, OU=PRESENCIAL, OU=26718487000136, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Integridade da assinatura: Válida

Validade: até 12/12/2024 17:36:59

Data/Hora computador local: 26/08/2024 - 17:13

Carimbo do tempo: Sim

Certificado carimbo do tempo:

CN=SAFEWEB 50160, OU=Autoridade Certificadora do SERPROACF TIMESTAMPING, OU=ARSERPRO, OU=33683111000107, OU=videoconferencia, OU=Certificado Carimbo de Tempo, O=ICP-Brasil, C=BR

Data/Hora carimbo do tempo: 17:13:09



Certificado:

CN=PAULA GUIMARAES FONSECA:38156270100, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=09461647000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Integridade da assinatura: Válida

Validade: até 19/04/2025 16:00:00

Data/Hora computador local: 26/08/2024 - 17:10

Carimbo do tempo: Sim

Certificado carimbo do tempo:

CN=SAFEWEB 50160, OU=Autoridade Certificadora do SERPROACF TIMESTAMPING, OU=ARSERPRO, OU=33683111000107, OU=videoconferencia, OU=Certificado Carimbo de Tempo, O=ICP-Brasil, C=BR

Data/Hora carimbo do tempo: 17:10:27



Certificado:

CN=MARCELLE MOTTA SANTORO:10980904706, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=11871388000112, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

Integridade da assinatura: Válida

Validade: até 12/07/2025 11:28:20

Data/Hora computador local: 26/08/2024 - 16:59

Carimbo do tempo: Sim

Certificado carimbo do tempo:

CN=SAFEWEB 50160, OU=Autoridade Certificadora do SERPROACF TIMESTAMPING, OU=ARSERPRO, OU=33683111000107, OU=videoconferencia, OU=Certificado Carimbo de Tempo, O=ICP-Brasil, C=BR

Data/Hora carimbo do tempo: 16:59:34



Certificado:

E=enterprisesupport@docuSign.com, CN="DocuSign, Inc.", OU=Technical Operations, O="DocuSign, Inc.", L=San Francisco, S=California, C=US

Integridade da assinatura: Válida

Validade: até 26/10/2025 14:16:34

Data/Hora computador local: 26/08/2024 - 17:41

Carimbo do tempo: Não



Certificado:

CN=DIEGO BRUHN ESTEVE:10030699754, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=09461647000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Integridade da assinatura: Válida

Validade: até 16/04/2025 13:24:00

Data/Hora computador local: 26/08/2024 - 17:35

Carimbo do tempo: Sim

Certificado carimbo do tempo:

CN=SAFEWEB 50160, OU=Autoridade Certificadora do SERPROACF TIMESTAMPING, OU=ARSERPRO, OU=33683111000107, OU=videoconferencia, OU=Certificado Carimbo de Tempo, O=ICP-Brasil, C=BR

Data/Hora carimbo do tempo: 17:35:15



Certificado:

CN=DANIELLA DE SOUZA GUANABARA SANTOS:07061867701, OU=PRESENCIAL, OU=26718487000136, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Integridade da assinatura: Válida

Validade: até 12/12/2024 17:36:59

Data/Hora computador local: 26/08/2024 - 17:13

Carimbo do tempo: Sim

Certificado carimbo do tempo:

CN=SAFEWEB 50160, OU=Autoridade Certificadora do SERPROACF TIMESTAMPING, OU=ARSERPRO, OU=33683111000107, OU=videoconferencia, OU=Certificado Carimbo de Tempo, O=ICP-Brasil, C=BR

Data/Hora carimbo do tempo: 17:13:14



Certificado:

CN=CAMILA DE SOUZA:11704312752, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=34025210000156, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

Integridade da assinatura: Válida

Validade: até 18/10/2026 17:43:19

Data/Hora computador local: 26/08/2024 - 17:01

Carimbo do tempo: Sim

Certificado carimbo do tempo:

CN=SAFEWEB 50160, OU=Autoridade Certificadora do SERPROACF TIMESTAMPING, OU=ARSERPRO, OU=33683111000107, OU=videoconferencia, OU=Certificado Carimbo de Tempo, O=ICP-Brasil, C=BR

Data/Hora carimbo do tempo: 17:01:10



Certificado:

CN=PAULA GUIMARAES FONSECA:38156270100, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=09461647000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Integridade da assinatura: Válida

Validade: até 19/04/2025 16:00:00

Data/Hora computador local: 26/08/2024 - 17:10

Carimbo do tempo: Sim

Certificado carimbo do tempo:

CN=SAFEWEB 50160, OU=Autoridade Certificadora do SERPROACF TIMESTAMPING, OU=ARSERPRO, OU=33683111000107, OU=videoconferencia, OU=Certificado Carimbo de Tempo, O=ICP-Brasil, C=BR

Data/Hora carimbo do tempo: 17:10:23



Certificado:

CN=DANIELLA DE SOUZA GUANABARA SANTOS:07061867701, OU=PRESENCIAL, OU=26718487000136, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Integridade da assinatura: Válida

Validade: até 12/12/2024 17:36:59

Data/Hora computador local: 26/08/2024 - 17:13

Carimbo do tempo: Sim

Certificado carimbo do tempo:

CN=SAFEWEB 50160, OU=Autoridade Certificadora do SERPROACF TIMESTAMPING, OU=ARSERPRO, OU=33683111000107, OU=videoconferencia, OU=Certificado Carimbo de Tempo, O=ICP-Brasil, C=BR

Data/Hora carimbo do tempo: 17:13:09



Certificado:

CN=PAULA GUIMARAES FONSECA:38156270100, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=09461647000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Integridade da assinatura: Válida

Validade: até 19/04/2025 16:00:00

Data/Hora computador local: 26/08/2024 - 17:10

Carimbo do tempo: Sim

Certificado carimbo do tempo:

CN=SAFEWEB 50160, OU=Autoridade Certificadora do SERPROACF TIMESTAMPING, OU=ARSERPRO, OU=33683111000107, OU=videoconferencia, OU=Certificado Carimbo de Tempo, O=ICP-Brasil, C=BR

Data/Hora carimbo do tempo: 17:10:27



Certificado:

CN=MARCELLE MOTTA SANTORO:10980904706, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=11871388000112, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

Integridade da assinatura: Válida

Validade: até 12/07/2025 11:28:20

Data/Hora computador local: 26/08/2024 - 16:59

Carimbo do tempo: Sim

Certificado carimbo do tempo:

CN=SAFEWEB 50160, OU=Autoridade Certificadora do SERPROACF TIMESTAMPING, OU=ARSERPRO, OU=33683111000107, OU=videoconferencia, OU=Certificado Carimbo de Tempo, O=ICP-Brasil, C=BR

Data/Hora carimbo do tempo: 16:59:34



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EETM51587-DWW
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

5º OFÍCIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Cód. TJ: 0751 - RIO DE JANEIRO

Documento apresentado hoje e registrado sob nº de protocolo 1028799

RIO DE JANEIRO - 29/08/2024

EMOL+PMCMV: 166,91 Distribuidor: 29,50 FETJ: 37,49

FUNDPERJ: 9,36 FUNPERJ: 9,36 FUNARPEN: 11,23

ISSQN: 10,06 T O T A L (R\$): 273,91